LEI N.º 382/2002

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO INDICE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Artigo 1.º** Fica alterado para 40% (quarenta por cento) o índice de abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2002, de que trata o art. 7° da Lei Municipal nº 375 de 02.01.2002.
- Artigo 2.º Do índice de que trata o "Caput" do artigo anterior, será deduzido o percentual aprovado no texto original da Lei 375/2002, artigo 7º, que já foi utilizado em suplementações durante o exercício 2002, até a presente data.
- **Artigo 3º** As suplementações de que trata a presente Lei, serão regulamentadas através de Decreto executivo.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 28 de junho de 2002.

Ramao Ancisco Anis Martins Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, 305 – CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 268-1383 PROGRESSO, SOCIAL E TURISMO